

X V Lei nº 25 de 8 de agosto de 1953
dispõe sobre a construção de prédio para
escolas, e sobre crédito especial

A Câmara Municipal de Est. com
decreta e eu, Prefeito oraçao a seguinte lei:

João Joaquim Pereira

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, digis, a construir, mediante concorrência pública ou por administração direta, no povoado de 2 km, um prédio destinado ao funcionamento da escola municipal;

Art. 2.º - Para o arcar com as despesas resultantes da construção aludida no artigo primeiro supra, fica aberto, no corrente exercício de 1953, um crédito especial de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

Art. 3.º - Revogadas as disposições contrárias, entra em presente lei em vigor no data de sua publicação.

Revendo portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Feito e promulgado na Prefeitura Municipal de It. em, em 8 de agosto de 1953.

O Prefeito: Pedro Maria Borges

O Secretário: João Joaquim Pereira